



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**Lei n.º 3.699/2008**

**De 09 de junho de 2008.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR DO DOMÍNIO PÚBLICO E DOAR UMA ÁREA, LOCALIZADA NO ALTO DA TUBIBA, NESTA CIDADE DE PATOS, DESTINADA AO CEFET-PB.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público municipal uma área medindo de forma irregular 11,0 (onze) hectares, localizada no Alto da Tubiba, nesta cidade de Patos, com os seguintes limites: ao Norte com o terreno de Antônio Xavier do Nascimento; ao Sul com o terreno da Prefeitura Municipal de Patos e a Escola Agrícola e ao Oeste com a Rodovia PB-110, destinada ao CEFET-PB.

**Art. 2º** - Fica o Prefeito autorizado a fazer doação da mencionada área, constante no Art. 1º desta Lei, ao Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba - CEFET-PB -, destinada a construção da sua sede, a fim de cumprir sua finalidade de qualificação profissional, nesta cidade de Patos.

**Art. 3º** - A escritura pública de doação, a ser outorgada, deverá constar cláusula prevendo a reversão do terreno ao patrimônio municipal, caso a obra referida no artigo anterior não seja iniciada dentro de 02 (dois) anos, a partir de sua assinatura.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 09 de junho de 2008.

**Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**